DECRETO N.º 4.031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente do município de Parapuã, nas unidades orçamentárias abaixo especificadas, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 3.036, de 19 de dezembro de 2019, destinados a cobrir despesas com obrigações patronais.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R$)
02				EXECUTIVO	
02.03				Finanças	
02.03.00				Finanças	
04.123.0004.2059				Manutenção da Finanças	
	18	1	3.1.90.13	Obrigações Patronais	228.000,00
02.05				Fundo M. da Criança e do Adolescente	
02.05.00				Fundo M. da Criança e do Adolescente	
08.243.0006.2062				Man. do Fundo Munc. da Criança e do Adolescente	
	56	1	3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.000,00
02.06				Fundo Municipal da Saúde	
02.06.00				Fundo Municipal da Saúde	
10.302.0007.2064				Manutenção do Fundo Municipal da Saúde	
	75	1	3.1.90.13	Obrigações Patronais	200.000,00
02.07				Educação	
02.07.00				Educação	
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	103	1	3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br

DECRETO N.º 4.031, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	135	1	3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00
02.09				Serviços Municipais	
02.09.00				Serviços Municipais	
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	158	1	3.1.90.13	Obrigações Patronais	96.000,00
02.10				Agricultura	
02.10.00				Agricultura	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	168	1	3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.000,00

Total da Suplementação R$ 580.000,00

Artigo 2º- Os recursos utilizados para atender o presente crédito adicional suplementar decorrerão dos constantes no Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, configurado excesso de arrecadação vinculado à exploração do volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado de "excedente da cessão onerosa", conforme a Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010 e a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 19 de dezembro de 2019.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br